

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – RPPS/SC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – GESTÃO 2016 – 2018

O objetivo do presente Relatório de Atividades da Gestão 2016-2018 é apresentar aos gestores institucionais e segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina as atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal, no período compreendido entre 1º/09/2016 e 31/08/2018.

Florianópolis, 31 de agosto de 2018

1 - COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – RPPS/SC

Conforme dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 412, de 26 de junho de 2008, em seu Artigo 43, Compete ao Conselho Fiscal:

- I - elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
- II - examinar os balancetes e balanços do IPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- III - examinar livros e documentos;
- IV - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do IPREV;
- V - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
- VI - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- VII - lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres e das inspeções e vistorias procedidas;
- VIII - remeter ao Conselho de Administração do RPPS/SC, anualmente, parecer sobre as contas e os balancetes do IPREV;
- IX - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas; e
- X - solicitar esclarecimento à Diretoria do IPREV sobre assuntos relacionados à gestão fiscal da instituição.

2 - SINTESE DOS TRABALHOS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS/SC NO PERÍODO DE 2016-2018

2.1 – RESUMO DAS ATAS

Sessão do Conselho do dia 01/09/2016 – Foram eleitos o Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Fiscal. Deliberado que será publicado no final de cada ano, no site do IPREV, link do Conselho, o cronograma das reuniões do Conselho para o exercício seguinte de maneira que todos os Beneficiários do RPPS/SC possam, se desejarem, participara das reuniões. Finalmente foi distribuído o Regimento Interno do Conselho para discussão na próxima reunião.

Sessão do Conselho do dia 20/09/2016 – Aprovado o cronograma da data das reuniões para o ano de 2016 com a respectiva publicação no site do IPREV. O atual Regimento Interno foi discutido e deliberado que não há necessidade, atualmente, de fazer quaisquer alterações.

Sessão do Conselho do dia 20/10/2016 – Com a participação da Contadora do IPREV e da Gerente Financeira os Conselheiros questionaram diversos itens constantes do Relatório de Controle Interno do 4º Bimestre de 2016

Sessão do Conselho do dia 22/11/2016 - Os débitos das Prefeituras Municipais estão sendo equacionados. A Prefeitura Municipal de Florianópolis em razão da prescrição/decadência e as Prefeituras de Ituporanga, Dona Emma, Iporã do Oeste e São Domingos por tratarem-se de débitos referentes a antiga Assistência Médica prestada pelo então IPESC e que, por força de Lei, foram transferidos os créditos e débitos para a Secretaria de Estado da Administração. No Balanço Anual de 2017 já não consta mais estes créditos para o IPREV. Foi fixado o cronograma das reuniões do Conselho para o exercício de 2017, com a respectiva publicação no site do IPREV.

Sessão do Conselho do dia 13/12/2016 – Foi analisado o Relatório de Controle Interno do 5º Bimestre.

Sessão do Conselho do dia 17/01/2017 – Foi analisado o Relatório de Controle Interno do 5º Bimestre, quando os Conselheiros solicitaram ao IPREV os processos que tratam do débito das Prefeituras de forma a verificar a questão da prescrição/decadência. Foi discutido o Relatório Anual referente o exercício de 2017.

Sessão do Conselho do dia 17/02/2017 - Foi analisado o Relatório de Controle Interno do 6º Bimestre.

Sessão do Conselho do dia 28/03/2017 – Análise e Aprovação do Relatório Anual do Exercício de 2016

Sessão do Conselho do dia 18/04/2017 – Análise do Relatório de Controle Interno do 1º Bimestre/2017. O Conselho deliberou por constituir Grupos de Trabalho para estudo e propostas sobre os seguintes assuntos: Taxa de Administração, Incidência PIS/PASEP e Licitações e Contratos.

Sessão do Conselho do dia 23/05/2017 – Parecer sobre o Relatório de Controle Interno do 1º Bimestre foi aprovado com recomendações. Apresentação do Relatório sobre Licitações e Contratos referentes ao ano de 2016.

Sessão do Conselho do dia 20/06/2017 – Análise do Relatório de Controle Interno do 2º Bimestre. Foi apresentado trabalho preliminar sobre Taxa de Administração. Análise da resposta do Sr. Presidente do IPREV sobre as recomendações do Conselho constantes do Relatório Anual do Exercício de 2016.

Sessão do Conselho do dia 28/07/2017 – O explicado que o trabalho sobre PIS/PASEP fica prejudicado em razão de processo judicial que já questiona tal incidência na receita do IPREV. Foi dado esclarecimentos sobre os estudos referente a Taxa de Administração e Licitações e Contratos.

Sessão do Conselho do dia 15/08/2017 - Apresentação da Minuta do Relatório sobre Taxa de Administração. Encaminhamento ao Sr. Presidente de Ofício questionando o tratamento às demais Prefeituras em situação semelhante à de Florianópolis, as razões das ações passíveis de alienação não serem negociadas, az razão do IPREV continuar a ter participação na EPAGRI e o motivo do IPREV ter como créditos valores oriundos de danos causados ao erário em período superior a 10 anos.

Sessão do Conselho do dia 19/09/2017 - Análise do Relatório de Controle Interno do 3º Bimestre. Foi apresentado Relatório Final sobre as Licitações e Contratos do ano de 2016 que após aprovado foi encaminhado ao Sr. Presidente do IPREV e ao Conselho de Administração. Da mesma forma, foi apresentado Relatório Final sobre Taxa de Administração que, após aprovado, foi encaminhado ao Sr. Presidente do IPREV e ao Conselho de Administração.

Sessão do Conselho do dia 31/10/2017 – Designação de Conselheiros para elaboração do Relatório sobre Licitações e Contratos do ano de 2017. Tal Relatório será encaminhado à Presidência do IPREV e ao Conselho de Administração juntamente com o Relatório Anual do Exercício de 2017. Foi informado sobre o encaminhamento à Presidência do IPREV os ofícios 008, 009,010 e 011 do ano de 2017 que tratam dos trabalhos já referidos anteriormente. O Relatório de Controle Interno do 4º Bimestre foi encaminhado para análise e discussão na próxima reunião.

Sessão do Conselho do dia 21/11/2017 – O Relatório de Controle Interno do 4º Bimestre foi aprovado. A Nota Técnica nº 3373/17 que trata da Avaliação Atuarial foi analisada e constatada diversos itens que merecem considerações no Relatório do Exercício de 2017.

Sessão do Conselho do dia 08/12/2017 - Foi fixado o cronograma das reuniões do Conselho para o exercício de 2018, com a respectiva publicação no site do IPREV. Foi estabelecido o cronograma para elaboração do Relatório Anual do Exercício de 2017, tais como: data da entrega do Relatório Preliminar sobre Licitações e Contratos de 2017, apresentação de minuta do Relatório exercício 2017, aprovação e entrega do Relatório. O Relatório de Controle Interno do 5º Bimestre foi aprovado.

Sessão do Conselho do dia 30/01/2018 – Foi aprovado a alteração do horário das reuniões do Conselho que passou a ser sempre às 15:00 horas. Foram apresentados os primeiros dados para elaboração do relatório preliminar do Exercício de 2017, bem como o Relatório preliminar sobre Licitações e Contratos de 2017.

Sessão do Conselho do dia 27/02/2018 - O Relatório de Controle Interno do 6º Bimestre foi aprovado. Análise do Relatório Preliminar do Exercício de 2017.

Sessão do Conselho do dia 20/03/2018 – Análise do Relatório Preliminar do Exercício de 2017 e do Relatório sobre Licitações e Contratos do ano de 2017. Ambos os relatórios foram discutidos, incluídos, alterados e excluídos itens para, ao final, dada a redação final, os Conselheiros, por unanimidade aprovaram o Relatório Anual do Exercício de 2017 assim como o Relatório sobre Licitações e Contratos do ano de 2017.

Sessão do Conselho do dia 17/04/2018 - O Relatório de Controle Interno do 1º Bimestre de 2018 foi aprovado. Foi informado aos Conselheiros que conforme determina a legislação vigente, o Relatório Anual do Exercício de 2017 assim como o Relatório sobre Licitações e Contratos do ano de 2017, foram encaminhados ao Conselho de Administração do RPPS/SC, com cópia ao Sr. Presidente do IPREV. Foi apresentado trabalho sobre a competência do Conselho Fiscal de diversos RPPS no Brasil. Em alguns consta explicitamente a questão do orçamento anual e da avaliação atuarial.

Sessão do Conselho do dia 15/05/2018 – Foi apresentado minuta de Resolução para alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Nesta minuta constava como competência do Conselho : XII – emitir parecer sobre as propostas de orçamento anual e plurianual do IPREV/SC; e XIII – emitir parecer sobre a avaliação atuarial e o Plano de Custeio do IPREV/SC. Os Conselheiros entenderam, após análise das atuais competências do Conselho, constantes na legislação, em não alterar o atual Regimento eis que as mesmas já estão implícitas no diploma legal.

Sessão do Conselho do dia 19/06/2018 – Foi apresentado Minuta do Relatório de Gestão 2016/2018 tendo sido aprovado por todos os Conselheiros. Será incluído no Relatório o Parecer sobre as Licitações do ano de 2018. O Relatório de Controle Interno do 2º Bimestre de 2018 foi aprovado.

Sessão do Conselho do dia 17/07/2018 – Os Conselheiros aprovaram a minuta do Relatório de Gestão 2016/2018 o qual será assinado por todos na próxima reunião e enviado ao Sr. Presidente do IPREV, ao Conselho de Administração e publicado no site do Conselho Fiscal. Os Conselheiros analisaram a minuta do Relatório sobre as Licitações e Contratos do ano de 2018 e entenderam que as Licitações e Contratos deveriam ser objeto de análise ao final do exercício de 2018 visto que alguns contratos foram prorrogados com a justificativa de falta de tempo hábil para nova licitação.

Sessão do Conselho do dia 07/08/2018 - O Relatório de Controle Interno do 3º Bimestre de 2018 foi aprovado. Os Conselheiros assinaram o Relatório de Gestão o qual foi encaminhado ao S. Presidente do PREV, Conselho de Administração e publicado no site do Conselho Fiscal

2.2 – PARECERES

2.2.1 - PARECER RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2016

Com relação aos municípios que não vêm saldando suas obrigações registradas no Balanço do Fundo Financeiro, recomenda-se que sejam adotadas todas as providencias necessárias para sua cobrança e para evitar eventual prescrição, como se alega que já teria ocorrido em alguns casos. Ocorrida a prescrição, recomenda-se a apuração das responsabilidades administrativas cabíveis.

Constatou-se no Fundo Financeiro o pagamento de despesas com folha de pagamento dos inativos, que não são benefícios previdenciários. A Unidade Contábil do Instituto abriu processo IPREV 4640/2016 relatando a questão e solicitando o ressarcimento dos valores. Tais ocorrências registraram-se durante todo o ano de 2016. Este Conselho relatou as ocorrências ao Sr Presidente e recomendou a sua solução.

As receitas com do Fundo Financeiro, como as advindas de Serviços Administrativos e alugueis, estão sendo utilizadas apenas para cobrir o déficit financeiro do poder executivo. Deveriam ser rateadas para cobertura do déficit dos outros poderes e órgãos também.

Ressalva-se a necessidade de justificativas para que as despesas com Honorários Advocatícios - Ônus de Sucumbência sejam debitadas no fundo financeiro, pois este não é uma unidade administrativa.

Registra-se também a necessidade de que as provisões matemáticas apuradas no relatório atuarial sejam devidamente contabilizadas.

Este conselho recomenda também auditoria nas folhas de pagamento dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas, para que seja verificada a sua regularidade. É de se ressaltar que a folha de pagamento dos inativos é totalmente elaborada nos próprios Poderes e Órgãos.

Recomenda-se ainda que seja verificada a regularidade da incidência do PIS/PASEP sobre todas as contribuições previdenciárias, inclusive com vistas a eventual questionamento judicial, bem como quanto ao pagamento deste tributo pelo IPREV, ao invés de ser pago pelo poder executivo.

Desta forma, com base nos relatórios contábeis apresentados a este Conselho Fiscal e em atendimento à legislação vigente, manifestamo-nos no sentido de aprovação das contas, com as ressalvas e recomendações anteriormente registradas.

2.2.2 - PARECER RELATÓRIO LICITAÇÕES E CONTRATOS 2016

2.2.2.1 – PROCESSO IPREV 5361/2014 – CONVITE Nº 14 DE 01/09/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Reforma parcial do Prédio do IPREV, localizado na Rua Trajano, nº 1, Centro, Florianópolis/SC

PARECER:

O limite exigido para que a referida obra fosse licitada na modalidade de Convite é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O DEINFRA orçou a obra em R\$ 149.943,08 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos). Portanto, em razão de R\$ 56,92 (cincoenta e seis reais e noventa e dois centavos), a Administração do IPREV optou pela modalidade mais restritiva, ou seja, CONVITE. Ao optar por esta modalidade a Administração do IPREV, à juízo desses Relatores, restringiu a participação de mais licitantes, pois poderia optar pela modalidade Tomada de Preços. O princípio da legalidade foi atendido, entretanto, a Administração do Instituto poderia ter observado melhor os demais princípios da licitação. Optando pela modalidade de Tomada de Preços ou Concorrência a Administração do IPREV estaria dando publicidade ao evento, coisa que não ocorreu com a modalidade Convite.

Além de não proporcionar maior competitividade ao certame pelas razões acima, da análise do processo, não foi comprovado a publicidade mínima, ou seja, a exigência de disponibilizar o Edital no Portal da Secretaria de Estado da Administração.

2.2.2.2 – PROCESSO IPREV 2166/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 DE 07/07/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de projeto arquitetônico/reforma e readequação do existente, elétrico, telefônico, rede lógica e prevenção de incêndio do prédio do IPREV/Porto União.

PARECER:

O limite exigido para que o serviço não fosse licitado deve ser inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Lei das Licitações e Contratos. O serviço foi orçado em R\$ 14.492,93 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). Portanto, em razão de R\$ 507,07 (quinhentos e sete reais e sete centavos), a Administração do IPREV optou pela Dispensa de Licitação. Ao optar pela Dispensa de Licitação e não a modalidade Convite, a Administração do IPREV, à juízo desses Relatores, restringiu a participação de mais licitantes.

O princípio da legalidade foi atendido, entretanto, a Administração do Instituto poderia ter observado melhor os demais princípios da licitação. Optando pela modalidade de Convite a Administração do IPREV estaria dando publicidade ao evento, coisa que não ocorreu com a Dispensa de Licitação.

2.2.2.3 – PROCESSO IPREV 5917/2015 – CONVITE Nº 16 DE 22/08/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Reforma nas duas lojas térreas do IPREV no Município de Araranguá, localizado à Rua Virgílio Queiroz, nº 203, Centro Araranguá/SC.

PARECER:

Ao considerar a licitação frustrada a Administração do IPREV agiu corretamente eis que apenas 2 (duas) Empresas estavam habilitadas no processo licitatório.

2.2.2.4 – PROCESSO IPREV 3306/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 DE 30/08/2016

OBJETO: Seguro Veículo

PARECER:

O processo atendeu os requisitos legais.

2.2.2.5 – PROCESSO DEINFRA 2477/2010 – CONVITE Nº 18 DE 06/09/2016

OBJETO: Execução e Reforma parcial e Adequações para Acessibilidade no Edifício Sede do IPREV, localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, 291 – Centro, Florianópolis/SC

PARECER:

O limite exigido para que a referida obra fosse licitada na modalidade de Convite é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O DEINFRA orçou a obra em R\$ 144.835,58 (Cento e quarenta e quatro ,oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Portanto, em razão de R\$ 5.164,42 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) , a Administração do IPREV optou pela modalidade mais restritiva, ou seja, CONVITE. Ao optar por esta modalidade a Administração do IPREV, à juízo desses Relatores, restringiu a participação de mais licitantes, pois poderia optar pela modalidade Tomada de Preços. O princípio da legalidade foi atendido, entretanto, a Administração do Instituto poderia ter observado melhor os demais princípios da licitação. Optando pela modalidade de Tomada de Preços ou

Concorrência a Administração do IPREV estaria dando publicidade ao evento, coisa que não ocorreu com a modalidade Convite.

2.2.2.6 – PROCESSO IPREV 2562/2016 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19 DE 18/08/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto para instruir procedimento licitatório de reforma de imóvel na Agência do IPREV em Itajai.

PARECER:

Exigências legais atendidas, com a observação da área jurídica do Instituto para que nos novos processos sejam realizadas cotações em mais de 3 (três) Empresas.

2.2.2.7 – PROCESSO IPREV 4187/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 DE 05/10/2016

OBJETO: Aquisição de café em pó.

PARECER:

Diversas Empresas acessaram o Edital, entretanto, apenas 1 (uma) Empresa participou do processo. A Empresa que participou do processo cotou o preço do kg de café em R\$ 28,00 e terminou a cotação em R\$ 27,98 totalizando R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

No entendimento dos Relatores, deveria ter sido feito outro processo licitatório de maneira a proporcionar a competitividade.

2.2.2.8 – PROCESSO IPREV 5916/2016 – CONVITE Nº 21 DE 10/10/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma do prédio do IPREV em Joinville.

PARECER:

O limite exigido para que a referida obra fosse licitada na modalidade de Convite é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O DEINFRA orçou a obra em R\$ 147.061,46 (Cento e quarenta e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Portanto, em razão de R\$ 2.938,54 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a Administração do IPREV optou pela modalidade mais restritiva, ou seja, CONVITE. Ao optar por esta modalidade a Administração do IPREV, à juízo desses Relatores, restringiu a participação de mais licitantes, pois poderia optar pela modalidade Tomada de Preços. O princípio da legalidade foi atendido, entretanto, a Administração do Instituto poderia ter observado melhor os

demais princípios da licitação. Optando pela modalidade de Tomada de Preços ou Concorrência, a Administração do IPREV estaria dando publicidade ao evento, coisa que não ocorreu com a modalidade Convite.

Além de não proporcionar maior competitividade ao certame pelas razões acima, da análise do processo, não foi comprovado quaisquer publicidade ao Edital.

2.2.2.9 – PROCESSO IPREV 1851/2016 – CONVITE N° 22 DE 06/10/2016

O processo foi finalizado sem contratação.

2.2.2.10 - PROCESSO DEINFRA 23018/2012 – CONVITE N° 023 DE 11/10/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de reforma e readequação do existente do prédio IPREV de Brusque, localizado à Rua Riachuelo, nº 13, Brusque/SC

PARECER:

Houveram pedidos urgentes para a execução da obra. A primeira solicitação data de 2012.

Somente foi realizada a licitação para posterior execução em 19/10/2016. Sabe-se que, ao constatar a necessidade de reforma em imóveis o tempo que demora para sua execução, torna naturalmente o custo mais elevado devido ao desgaste do material. Isso onera o erário.

O limite exigido para que a referida obra fosse licitada na modalidade de Convite é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O DEINFRA orçou a obra em R\$ 149.998,42 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Portanto, em razão de R\$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos) , a Administração do IPREV optou pela modalidade mais restritiva, ou seja, CONVITE. Ao optar por esta modalidade a Administração do IPREV, à juízo desses Relatores, restringiu a participação de mais licitantes, pois poderia optar pela modalidade Tomada de Preços. O princípio da legalidade foi atendido, entretanto, a Administração do Instituto poderia ter observado melhor os demais princípios da Licitação. Optando pela modalidade de Tomada de Preços ou Concorrência, a Administração do IPREV estaria dando publicidade ao evento, coisa que não ocorreu com a modalidade Convite.

2.2.2.11 – PROCESSO IPREV 5916/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 de 17/11/2016

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do IPREV Sede Florianópolis

PARECER:

O processo licitatório atendeu às exigências legais e tudo o que foi acordado está sendo cumprido até o presente momento.

2.2.2.12 - PROCESSO IPREV 4713/2016 – CONVITE 025 DE 31/10/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de reforma nas duas lojas térreas do IPREV no município de Araranguá, localizado à Rua Virgílio Queiroz, nº 203, Centro – Araranguá/SC

PARECER:

Mesmo sem onerar o erário essa situação que foi apresentada para prorrogar o tempo de conclusão da obra certamente seria possível saber antes de iniciá-la. Na inspeção para saber o que precisava ser feito e sabendo que o imóvel estava ocupado com os funcionários, não havia condições de realizar uma reforma estrutural. Imagina-se que essa situação foi alertada pelo IPREV.

2.2.3 - PARECER RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2017

Com relação aos municípios de São Bonifácio e Ibirama que não vêm saldando suas obrigações, conforme registradas no Balanço do Fundo Financeiro, recomenda-se que sejam adotadas todas as providências necessárias para sua cobrança de forma a evitar eventual prescrição, como já ocorreu em outros casos. Ocorrida a prescrição, recomenda-se a apuração das responsabilidades administrativas cabíveis.

Constatou-se no Fundo Financeiro o pagamento de despesas com folha de pagamento dos inativos, que não são benefícios previdenciários. A Unidade Contábil do Instituto abriu processo IPREV 4640/2016 relatando a questão e solicitando o ressarcimento dos valores. Tais ocorrências registraram-se também durante todo o ano de 2016. Este Conselho relatou as ocorrências ao Sr Presidente e recomendou a sua solução.

Nas Notas Explicativas de Dezembro/2017, do Fundo Financeiro, consta um crédito de R\$ 11.622.882,32, objeto de Notificações Extrajudiciais, referente às contribuições previdenciárias e patronal, devidas por servidores em licença sem

remuneração, à disposição, inativos, cartorários e instituidores de pensão. Ressalte-se que em 2016 esse crédito era de R\$ R\$ 7.327.083,84. Durante o ano de 2017 os pagamentos foram inexpressivos. A Gerência de Contabilidade de IPREV informou que foi aberto processo IPREV 4342/2016 sugerindo quanto ao registro e baixa desses créditos. O Conselho Fiscal recomenda que a Unidade de Fiscalização do Instituto seja reestruturada, de maneira a agilizar o recebimento desses créditos, evitando a sua prescrição/decadência.

Consta no orçamento de 2017 valor expressivo no item Investimento na Unidade Gestora IPREV. Tal valor orçado impacta na receita necessária. Constatou-se que no ano de 2017, praticamente não foi feito qualquer investimento. Como é sabido, quanto maior a despesa e investimento, maior deverá ser a receita. Como a receita dessa Unidade é quase que exclusivamente oriunda da Taxa de Administração, o acréscimo da despesa ou do item investimento, resultará em uma maior contribuição dos Poderes e Órgãos. Recomenda-se que quando da elaboração do orçamento, o item Investimento seja acompanhado de projetos de aplicação dos recursos.

Este conselho recomenda, a exemplo do que foi feito no Relatório de 2016, a realização de auditoria nas folhas de pagamento dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas, para que seja verificada a sua regularidade. É de se ressaltar que a folha de pagamento dos inativos é totalmente elaborada nos próprios Poderes e Órgãos.

O Conselho Fiscal não analisou a Nota Técnica referente a Avaliação Atuarial do Instituto, eis que é atribuição do Conselho de Administração do RPPS/SC, conforme artigos 33 e 40 da Lei Complementar nº 412/2008. A análise é exclusivamente quanto aos aspectos financeiros que influenciaram no Balanço Anual do Instituto, sem entrar no mérito das bases financeiras e atuariais utilizadas e a sua metodologia.

Desta forma, com base nos relatórios contábeis apresentados a este Conselho Fiscal e em atendimento à legislação vigente, manifestamo-nos no sentido de aprovação das contas, com as ressalvas e recomendações anteriormente registradas.

2.2.4 - PARECER RELATÓRIO LICITAÇÕES E CONTRATOS 2017

PARECER FINAL

Os processos analisados atenderam a legislação vigente no âmbito das atribuições deste Conselho Fiscal, devendo ser observado as orientações quanto ao disposto no artigo 73 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

3 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO RPPS/SC GESTÃO 2016-2018

Calírio Cipriano da Silveira - Presidente, Conselheiro Representante eleito dos Inativos.

Laudenir Fernando Petroncini - Vice-Presidente, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça de SC.

Raquel Santos Rachadel da Silva - Secretária, Conselheira Representante do Poder Executivo.

Fabíola Ferreira de Macedo - Conselheira Representante do Poder Legislativo.

Marina Elisa Pantzier - Conselheira Representante eleita dos Pensionistas.

Ricardo José da Silva - Conselheiro Representante eleito dos Servidores Ativos.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente Relatório de Atividades do período de 2016-2018, o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC buscou relatar, em breve síntese, as principais atividades que foram realizadas em suas sessões ordinárias e extraordinárias na fiscalização da aplicação dos recursos do RPPS/SC.

Além das informações disponibilizadas neste relatório, os gestores e segurados poderão obter informações detalhadas nas atas oficiais das próprias sessões do Conselho Fiscal, que estão publicadas no site do IPREV, espaço do Conselho Fiscal.

A íntegra deste documento e dos Relatórios Anuais dos Exercícios de 2016 e 2017 estão disponíveis no site do IPREV, espaço do Conselho Fiscal na internet: www.iprev.sc.gov.br no link Conselho Fiscal.

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.

Calirio Cipriano da Silveira

Conselheiro Titular (Presidente)

Laudenir Fernando Petroncini

Conselheiro Titular (Vice-Presidente)

Raquel Santos Rachadel da Silva

Conselheira Titular (Secretária)

Ricardo José da Silva

Conselheiro Titular

Fabíola Ferreira de Macedo

Conselheira Titular

Marina Elisa Pantzier

Conselheira Titular